



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 5/2022.

Manfrinópolis, em 20/01/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 56.070,90 (Cinquenta e Seis Mil e Setenta Reais e Noventa Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **60 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

MARIZA RECALCATTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Ofício n.º 5/2022-CPL

Manfrinópolis, em 20/01/2022.

000002

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 5/2022 de 20/01/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 5/2022-DC

Manfrinópolis, em 20/01/2022.

000003

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 5/2022 expedido por Vossa Senhoria em 20/01/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1200	06.001.10.301.0004.2019	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 5/2022-CPL

Manfrinópolis, em 20/01/2022.


000004

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 5/2022

000005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. **3510/2022**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 15/02/2022 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/02/2022 às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/02/2022 às 08:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2022 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3510/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.



4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1200	06.001.10.301.0004.2019	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2022.

7.2 - O pagamento será efetuado, **em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais** e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse



do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **POR LOTE**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a



incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo



000010

organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **MENOR PREÇO LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma



da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- e) Para fins do subitem alínea "b)", as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III

14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

000012

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;



1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação



ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão



000015

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 20/01/2022

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

000016

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7081	JAQUETA (FRENTE, COSTA E MANGAS): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. JAQUETA (APLIQUE NAS MANGAS): confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado. Fita adidas, adicionar 2 fitas ao longo da manga com 2cm de distância entre as fitas, aplicada em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo, largura 2,8cm e acabado com 1cm. JAQUETA BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso faca em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto. JAQUETA (BARRA/PUNHO): Confeccionada em tecido ribana colegial 1x1 97% poliéster e 3% elastano, gramatura 245,00 g/m², tipo de largura tubular com 60cm, rendimento 3,40 m/kg, aplicado em máquina overlock, com largura de 8cm acabada. JAQUETA (GOLA): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. Limpeza de gola ombro a ombro em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo	270,00	UNID	80,67	21.780,90

aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm. Gola aplicada em overlock, com altura de 13cm acabada.
FIO: todo o produto confeccionado com linha em poliéster SP521 TX 28 100% cor 4035 azul marinho e fio texturizado TP501 TX 18 cor 4035 azul marinho.
ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Azul Marinho de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea(barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.



SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.

Medidas do silkscreen:

Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura

PRODUÇÃO FECHAMENTO: Fechamento interno do bolso, gola, barra e punho confeccionado em máquina overlock. Laterais e cavas confeccionadas em máquina overlock ponto cadeia.

ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação

EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.

JAQUETA	06	08	10	12	14	16
A-COMPRIMENTO	46	50	54	58	62	65
B-TORAX	40	42	44	46	48	49

000017

2	7082	<p>CALÇA: confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado, largura 1,40m, cor Azul Marinho Colegial.</p> <p>BAINHA: Bainha das pernas deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.</p> <p>ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, altura 3,5 cm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.</p> <p>BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e</p>	270,00	UNID	59,00	15.930,00
---	------	---	--------	------	-------	-----------

000018

mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto, abertura do bolso conforme tabela de medidas.

FORRO BOLSO: forro do bolso confeccionado em tecido meia malha 100% algodão conforme cor externa.



SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.

Medidas do silkscreen:

Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura

PRODUÇÃO: Aplicação do elástico em máquina overlock. Laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro e entre pernas confeccionado em máquina overlock ponto cadeia.

ETIQUETA: As calças devem ter etiquetas em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada 4cm a baixo do elástico no gancho traseiro, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação.

EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.

TAMANHOS	06	08	10	12	14	16
C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78
E-COMPIMENTO TOTAL	68	73	76	79	84	88

3

7083

CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado.

DETALHE (BARRA MANGA): manga com detalhe em viés azul marinho 95% viscose e 5% elastano, representando manga falsa, onde o viés fica abaixo do tecido da manga na barra, aplicado em galoneira 2 agulhas com aparelho de viés entrada 5x2,5. Viés finalizado fica 0,5cm mais longo que a barra da manga.

BAINHA: A bainha da manga e da barra da camiseta deverá ser feito em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada.

GOLA: confeccionada em ribana 1x1 30x1 penteada 97% algodão 3% elastano, cor marinho, gramatura 230,00 g/m², largura 80cm tubular, modelo dupla

540,00

UNID

34,00

18.360,00

redonda com altura de 1,5cm acabada, aplicada em máquina overlock. Limpeza de gola ombro a ombro em máquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm.



SILKSCREEN FRENTE: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.

Medidas do silkscreen:

Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura

SILKSCREEN COSTA: Nas costas deverá ser silkado a escrita em formato horizontal fonte arial na cor preta, conforme disposição abaixo e imagem ilustrativa:

**EDUCAÇÃO MUNICIPAL
MANFRINÓPOLIS**

Medidas do silkscreen:

Tamanho 4 ao 16 = 23cm comprimento x 10cm altura

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação

EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS	06	08	10	12	14	16
A-Comprimento do corpo	56	58	60	62	64	66
B-Largura do corpo	40	41	42	43	44	45

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-

000019

TOTAL

56.070,90

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:



- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Deverá a proponente vencedora apresentar amostra dos itens no prazo de 05 dias úteis para análise e aprovação.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **até 30 Dias** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

Os materiais serão recebido provisoriamente pelo prazo de 05 dias para análise e conferência e em caso de não atendimento o mesmo será devolvido para adequação sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entreguem em embalagens individuais e transparente e devidamente fechada.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **24 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1200	06.001.10.301.0004.2019	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.



9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 20/01/2022

Mariza Recalcatti
MARIZA RECALCATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Anexo II

000022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 5/2022 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO III

000023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 5/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

000024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO V

000025

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 5/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

000026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 5/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VII

000027

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 5/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VIII

000028

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 5/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



ANEXO IX

000029

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº-----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 5/2022

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 5/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



despesa					
2022	1200	06.001.10.301.0004.2019	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

O **prazo para de execução do** objeto da presente licitação será de **até 30 Dias** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

Os materiais serão recebido provisoriamente pelo prazo de 05 dias para análise e conferencia e em caso de não atendimento o mesmo será devolvido para adequação sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entreguem em embalagens individuais e transparente e devidamente fechada.

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **até 30 Dias contados da data da solicitação** podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo de execução do contrato que será de 12 meses (****/****/**** à *****/****/****).

Os materiais serão recebido provisoriamente pelo prazo de 05 dias para análise e conferencia e em caso de não atendimento o mesmo será devolvido para adequação sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entreguem em embalagens individuais e transparente e devidamente fechada.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo



de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



000033

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

000035

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

000036

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

_____	Contratada
Prefeito(a) Municipal	_____
Testemunha	Testemunha

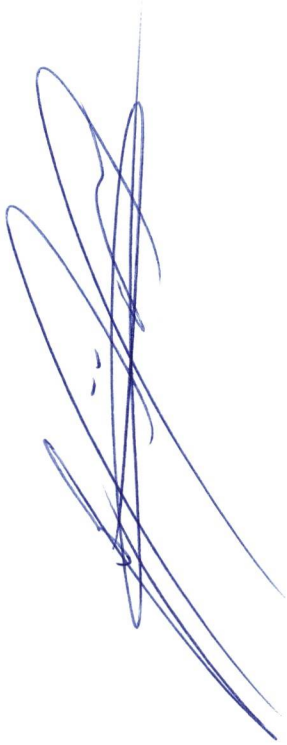
Lote: 1 - Lote 001												
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário 01	Preço total 01	Preço Unitário 02	Preço total 02	Preço Unitário 03	Preço total 03	Preço Unitário 04	Preço total 04
1	7081	JAUQUETA	270	UNID	R\$ 78,00	R\$ 21.060,00	R\$ 78,00	R\$ 21.060,00	R\$ 86,00	R\$ 23.220,00	R\$ 80,67	R\$ 21.780,00
2	7082	CALÇA	270	UNID	R\$ 54,00	R\$ 14.580,00	R\$ 55,00	R\$ 14.850,00	R\$ 68,00	R\$ 18.360,00	R\$ 59,00	R\$ 15.930,00
3	7083	CAMISETA MANGA CURTA	540	UNID	R\$ 36,00	R\$ 19.440,00	R\$ 38,00	R\$ 20.520,00	R\$ 28,00	R\$ 15.120,00	R\$ 34,00	R\$ 18.360,00
TOTAL						R\$ 55.080,00		R\$ 56.430,00		R\$ 56.700,00		R\$ 56.070,00

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis.

1º	MENOR PREÇO
2º	MENOR PREÇO
3º	MENOR PREÇO
PREÇO MÉDIO	

SOLICITAÇÃO 05/122

Manfrinópolis em 20/01/22



Item	Cód	Descritivo	Unid	QTD	Valor UNID	Valor Total
01		<p>JAQUETA (FRENTE, COSTA E MANGAS): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial.</p> <p>JAQUETA (APLIQUE NAS MANGAS): confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado. Fita adidas, adicionar 2 fitas ao longo da manga com 2cm de distância entre as fitas, aplicada em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo, largura 2,8cm e acabado com 1cm.</p> <p>JAQUETA BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso faca em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.</p> <p>JAQUETA (BARRA/PUNHO): Confeccionada em tecido ribana colegial 1x1 97% poliéster e 3% elastano, gramatura 245,00 g/m², tipo de largura tubular com 60cm, rendimento 3,40 m/kg, aplicado em máquina overlock, com largura de 8cm acabada.</p> <p>JAQUETA (GOLA): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. Limpeza de gola ombro a ombro em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm. Gola aplicada em overlock, com altura de 13cm acabada.</p> <p>FIO: todo o produto confeccionado com linha em poliéster SP521 TX 28 100% cor 4035 azul marinho e fio texturizado TP501 TX 18 cor 4035 azul marinho.</p> <p>ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Azul Marinho de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea(barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.</p>	UNID	270	74,00	20060,00
		 <p>5 CM</p> <p>7 CM</p>				
		<p>SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p>Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura</p>				

identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação.

EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.

TAMANHOS	06	08	10	12	14	16
C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78
E-COMPRIENTO	68	73	76	79	84	88
TOTAL						

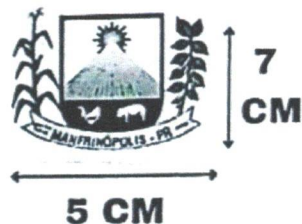
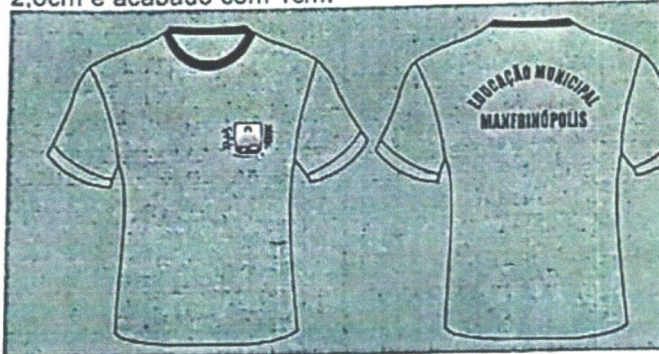
03

CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado.

DETALHE (BARRA MANGA): manga com detalhe em viés azul marinho 95% viscose e 5% elastano, representando manga falsa, onde o viés fica abaixo do tecido da manga na barra, aplicado em galoneira 2 agulhas com aparelho de viés entrada 5x2,5. Viés finalizado fica 0,5cm mais longo que a barra da manga.

BAINHA: A bainha da manga e da barra da camiseta deverá ser feito em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada.

GOLA: confeccionada em ribana 1x1 30x1 penteada 97% algodão 3% elastano, cor marinho, gramatura 230,00 g/m², largura 80cm tubular, modelo dupla redonda com altura de 1,5cm acabada, aplicada em máquina overlock. Limpeza de gola ombro a ombro em máquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm.



SILKSCREEN FRENTE: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.

Medidas do silkscreen:

INID

540

3600

19440,00

PRODUÇÃO FECHAMENTO: Fechamento interno do bolso, gola, barra e punho confeccionado em máquina overlock. Laterais e cavas confeccionadas em máquina overlock ponto cadeia.

ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação

EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.

JAQUETA	06	08	10	12	14	16
A-COMPRIENTO	46	50	54	58	62	65
B-TORAX	40	42	44	46	48	49

02

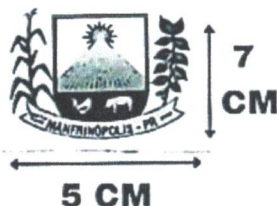
CALÇA: confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado, largura 1,40m; cor Azul Marinho Colegial.

BAINHA: Bainha das pernas deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, altura 3,5 cm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.

BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto, abertura do bolso conforme tabela de medidas.

FORRO BOLSO: forro do bolso confeccionado em tecido meia malha 100% algodão conforme cor externa.



SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.

Medidas do silkscreen:

Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura

PRODUÇÃO: Aplicação do elástico em máquina overlock. Laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro e entre pernas confeccionado em máquina overlock ponto cadeia.

ETIQUETA: As calças devem ter etiquetas em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada 4cm a baixo do elástico no gancho traseiro, com a


UNID

270

54,00

14580,00

	<p>Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura SILKSCREEN COSTA: Nas costas deverá ser silkado a escrita em formato horizontal fonte arial na cor preta, conforme disposição abaixo e imagem ilustrativa: EDUCAÇÃO MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 23cm comprimento x 10cm altura PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock. ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.</p> <p>TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>0</th> <th>0</th> <th>1</th> <th>1</th> <th>1</th> <th>1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>A-Comprimento do corpo</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>B-Largura do corpo</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-</p>	TAMANHOS	0	0	1	1	1	1		6	8	0	2	4	6	A-Comprimento do corpo	5	5	6	6	6	6	B-Largura do corpo	4	4	4	4	4	4		0	1	2	3	4	5				
TAMANHOS	0	0	1	1	1	1																																		
	6	8	0	2	4	6																																		
A-Comprimento do corpo	5	5	6	6	6	6																																		
B-Largura do corpo	4	4	4	4	4	4																																		
	0	1	2	3	4	5																																		
TOTAL				1080		65100,00																																		


41.932.442/0001-53

PFEIFERWAR
CONFECÇÕES LTDA


R BORTOLO CENTENÁRIO, Nº 177, SALA 01, SOL III SORTE
SALGADO FILHO PARANÁ - CEP: 85.620-000

000042

Item	Cód	Descritivo	Unid	QTD	Valor UNID	Valor Total ^{R\$}
01		<p>JAQUETA (FRENTE, COSTA E MANGAS): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial.</p> <p>JAQUETA (APLIQUE NAS MANGAS): confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado. Fita adidas, adicionar 2 fitas ao longo da manga com 2cm de distância entre as fitas, aplicada em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo, largura 2,8cm e acabado com 1cm.</p> <p>JAQUETA BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso faça em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.</p> <p>JAQUETA (BARRA/PUNHO): Confeccionada em tecido ribana colegial 1x1 97% poliéster e 3% elastano, gramatura 245,00 g/m², tipo de largura tubular com 60cm, rendimento 3,40 m/kg, aplicado em máquina overlock, com largura de 8cm acabada.</p> <p>JAQUETA (GOLA): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. Limpeza de gola ombro a ombro em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm. Gola aplicada em overlock, com altura de 13cm acabada.</p> <p>FIQ: todo o produto confeccionado com linha em poliéster SP521 TX 28 100% cor 4035 azul marinho e fio texturizado TP501 TX 18 cor 4035 azul marinho.</p> <p>ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Azul Marinho de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea(barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.</p>	UNID	270	R\$ 78,00	21.060,00
		  <p>SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p>Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura</p>				

Malhas Guarujá

	<p>PRODUÇÃO FECHAMENTO: Fechamento interno do bolso, gola, barra e punho confeccionado em máquina overlock. Laterais e cavas confeccionadas em máquina overlock ponto cadeia.</p> <p>ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação</p> <p>EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.</p>																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>JAQUETA</th> <th>06</th> <th>08</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A-COMPRIIMENTO</td> <td>46</td> <td>50</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>65</td> </tr> <tr> <td>B-TORAX</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> </tr> </tbody> </table>	JAQUETA	06	08	10	12	14	16	A-COMPRIIMENTO	46	50	54	58	62	65	B-TORAX	40	42	44	46	48	49				
JAQUETA	06	08	10	12	14	16																				
A-COMPRIIMENTO	46	50	54	58	62	65																				
B-TORAX	40	42	44	46	48	49																				
02	<p>CALÇA: confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado, largura 1,40m, cor Azul Marinho Colegial.</p> <p>BAINHA: Bainha das pernas deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.</p> <p>ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, altura 3,5 cm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.</p> <p>BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto, abertura do bolso conforme tabela de medidas.</p> <p>FORRO BOLSO: forro do bolso confeccionado em tecido meia malha 100% algodão conforme cor externa.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p>Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura</p> <p>PRODUÇÃO: Aplicação do elástico em máquina overlock. Laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro e entre pernas confeccionado em máquina overlock ponto cadeia.</p> <p>ETIQUETA: As calças devem ter etiquetas em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada 4cm a baixo do elástico no gancho traseiro, com a</p>	UNID	270	55,00	14.850,00																					

	<p>identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação.</p> <p>EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>06</th> <th>08</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>C-CINTURA COM ELÁSTICO</td> <td>62</td> <td>64</td> <td>68</td> <td>71</td> <td>75</td> <td>78</td> </tr> <tr> <td>E-COMPIMENTO TOTAL</td> <td>68</td> <td>73</td> <td>76</td> <td>79</td> <td>84</td> <td>88</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	06	08	10	12	14	16	C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78	E-COMPIMENTO TOTAL	68	73	76	79	84	88				
TAMANHOS	06	08	10	12	14	16																				
C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78																				
E-COMPIMENTO TOTAL	68	73	76	79	84	88																				
03	<p>CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado.</p> <p>DETALHE (BARRA MANGA): manga com detalhe em viés azul marinho 95% viscose e 5% elastano, representando manga falsa, onde o viés fica abaixo do tecido da manga na barra, aplicado em galoneira 2 agulhas com aparelho de viés entrada 5x2,5. Viés finalizado fica 0,5cm mais longo que a barra da manga.</p> <p>BAINHA: A bainha da manga e da barra da camiseta deverá ser feito em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>GOLA: confeccionada em ribana 1x1 30x1 penteada 97% algodão 3% elastano, cor marinho, gramatura 230,00 g/m², largura 80cm tubular, modelo dupla redonda com altura de 1,5cm acabada, aplicada em máquina overlock. Limpeza de gola ombro a ombro em máquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <div style="text-align: center;">  </div> <p>SILKSCREEN FRENTE: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p>Medidas do silkscreen:</p>	INID	540	38,00	20.520,00																					

	<p>Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura SILKSCREEN COSTA: Nas costas deverá ser silkado a escrita em formato horizontal fonte arial na cor preta, conforme disposição abaixo e imagem ilustrativa: EDUCAÇÃO MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 23cm comprimento x 10cm altura PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock. ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.</p> <p>TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>0</th> <th>0</th> <th>1</th> <th>1</th> <th>1</th> <th>1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>A-Comprimento do corpo</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>B-Largura do corpo</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-</p>	TAMANHOS	0	0	1	1	1	1		6	8	0	2	4	6	A-Comprimento do corpo	5	5	6	6	6	6		6	8	0	2	4	6	B-Largura do corpo	4	4	4	4	4	4		0	1	2	3	4	5				
TAMANHOS	0	0	1	1	1	1																																									
	6	8	0	2	4	6																																									
A-Comprimento do corpo	5	5	6	6	6	6																																									
	6	8	0	2	4	6																																									
B-Largura do corpo	4	4	4	4	4	4																																									
	0	1	2	3	4	5																																									
TOTAL			56.430,00																																												

81.771.784/0002-34

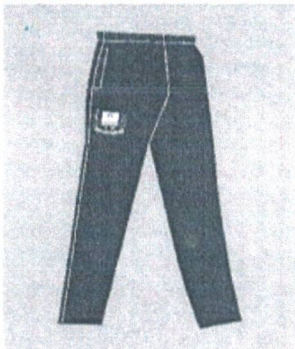
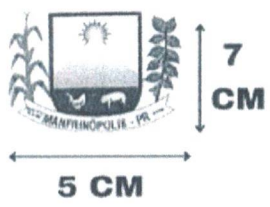
253.351.464

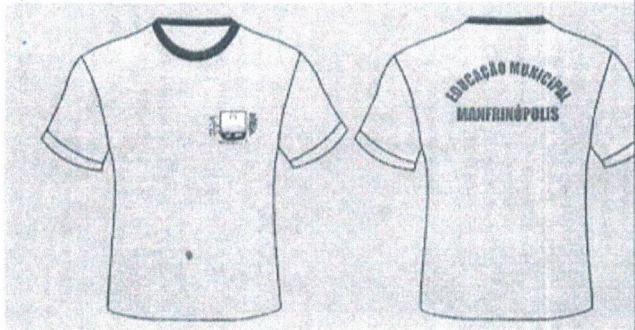
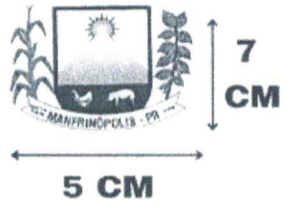
RAJU IND. COM. LTDA

Br 163 Km 111 Bairro Industrial
89940-000
Guarujá do Sul SC

Malhas Guarujá

Item	Cód	Descritivo	Unid	QTD	Valor UNID	Valor Total
01		<p>JAQUETA (FRENTE, COSTA E MANGAS): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial.</p> <p>JAQUETA (APLIQUE NAS MANGAS): confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado. Fita adidas, adicionar 2 fitas ao longo da manga com 2cm de distância entre as fitas, aplicada em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo, largura 2,8cm e acabado com 1cm.</p> <p>JAQUETA BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso faca em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.</p> <p>JAQUETA (BARRA/PUNHO): Confeccionada em tecido ribana colegial 1x1 97% poliéster e 3% elastano, gramatura 245,00 g/m², tipo de largura tubular com 60cm, rendimento 3,40 m/kg, aplicado em máquina overlock, com largura de 8cm acabada.</p> <p>JAQUETA (GOLA): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. Limpeza de gola ombro a ombro em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm. Gola aplicada em overlock, com altura de 13cm acabada.</p> <p>FIO: todo o produto confeccionado com linha em poliéster SP521 TX 28 100% cor 4035 azul marinho e fio texturizado TP501 TX 18 cor 4035 azul marinho.</p> <p>ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Azul Marinho de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea(barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.</p>	UNID	270	86,00	23.220,00
		 				
		<p>SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p>Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura</p>				

	<p>PRODUÇÃO FECHAMENTO: Fechamento interno do bolso, gola, barra e punho confeccionado em máquina overlock. Laterais e cavas confeccionadas em máquina overlock ponto cadeia.</p> <p>ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação</p> <p>EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.</p>																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>JAQUETA</th> <th>06</th> <th>08</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A-COMPIMENTO</td> <td>46</td> <td>50</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>65</td> </tr> <tr> <td>B-TORAX</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> </tr> </tbody> </table>	JAQUETA	06	08	10	12	14	16	A-COMPIMENTO	46	50	54	58	62	65	B-TORAX	40	42	44	46	48	49				
JAQUETA	06	08	10	12	14	16																				
A-COMPIMENTO	46	50	54	58	62	65																				
B-TORAX	40	42	44	46	48	49																				
02	<p>CALÇA: confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado, largura 1,40m, cor Azul Marinho Colegial.</p> <p>BAINHA: Bainha das pernas deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.</p> <p>ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, altura 3,5 cm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.</p> <p>BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto, abertura do bolso conforme tabela de medidas.</p> <p>FORRO BOLSO: forro do bolso confeccionado em tecido meia malha 100% algodão conforme cor externa.</p> <div style="text-align: center;">   </div> <p>SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p style="text-align: center;">Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura</p> <p>PRODUÇÃO: Aplicação do elástico em máquina overlock. Laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro e entre pernas confeccionado em máquina overlock ponto cadeia.</p> <p>ETIQUETA: As calças devem ter etiquetas em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada 4cm a baixo do elástico no gancho traseiro, com a</p>	UNID	270	6800	R. 360,00																					

	<p>identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação.</p> <p>EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>06</th> <th>08</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>C-CINTURA COM ELÁSTICO</td> <td>62</td> <td>64</td> <td>68</td> <td>71</td> <td>75</td> <td>78</td> </tr> <tr> <td>E-COMPRIENTO TOTAL</td> <td>68</td> <td>73</td> <td>76</td> <td>79</td> <td>84</td> <td>88</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	06	08	10	12	14	16	C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78	E-COMPRIENTO TOTAL	68	73	76	79	84	88				
TAMANHOS	06	08	10	12	14	16																				
C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78																				
E-COMPRIENTO TOTAL	68	73	76	79	84	88																				
03	<p>CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado.</p> <p>DETALHE (BARRA MANGA): manga com detalhe em viés azul marinho 95% viscose e 5% elastano, representando manga falsa, onde o viés fica abaixo do tecido da manga na barra, aplicado em galoneira 2 agulhas com aparelho de viés entrada 5x2,5. Viés finalizado fica 0,5cm mais longo que a barra da manga.</p> <p>BAINHA: A bainha da manga e da barra da camiseta deverá ser feito em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>GOLA: confeccionada em ribana 1x1 30x1 penteada 97% algodão 3% elastano, cor marinho, gramatura 230,00 g/m², largura 80cm tubular, modelo dupla redonda com altura de 1,5cm acabada, aplicada em máquina overlock. Limpeza de gola ombro a ombro em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm.</p>   <p>SILKSCREEN FRENTE: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p>Medidas do silkscreen:</p>	INID	540	2800	15.120,00																					

	<p>Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura SILKSCREEN COSTA: Nas costas deverá ser silkado a escrita em formato horizontal fonte arial na cor preta, conforme disposição abaixo e imagem ilustrativa: EDUCAÇÃO MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 23cm comprimento x 10cm altura PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock. ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.</p> <p>TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>0</th> <th>0</th> <th>1</th> <th>1</th> <th>1</th> <th>1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>A-Comprimento do corpo</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>B-Largura do corpo</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-</p>	TAMANHOS	0	0	1	1	1	1		6	8	0	2	4	6	A-Comprimento do corpo	5	5	6	6	6	6		6	8	0	2	4	6	B-Largura do corpo	4	4	4	4	4	4		0	1	2	3	4	5			
TAMANHOS	0	0	1	1	1	1																																								
	6	8	0	2	4	6																																								
A-Comprimento do corpo	5	5	6	6	6	6																																								
	6	8	0	2	4	6																																								
B-Largura do corpo	4	4	4	4	4	4																																								
	0	1	2	3	4	5																																								
TOTAL	R\$ 56.709,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)																																													

Denise F.D.

00.480.436/0001-25

IZABEL T. FANKHAUSER

Rua Irmão Cirilo, 2011
CEP 85605-575 - Jardim Seminário
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão 19 de fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000050

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 05/2022

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

Beom



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000051 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades

Beom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000052

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 20 de janeiro de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000053

Ofício nº 5/2022

Manfrinópolis, em 20/01/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

000054

Pregão Eletrônico Nº 5/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/02/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/02/2022**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/02/2022**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/02/2022**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/01/2022.


Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

<p>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº <u>1968</u> Pág.: <u>48</u> Data: <u>25</u> / <u>01</u> / 2022. <u>Bruna</u></p>	<p>PUBLICADO NO DIOM/PR</p> <p>Edição nº <u>2439</u> Pág.: <u>119</u> Data: <u>24</u> / <u>01</u> / 2022. <u>[assinatura]</u></p>
---	---

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 34.463,12

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS - (Grupo/Fonte 1000) 650.000,00

28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 300.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

11.333.0003.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 49.471,80

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369) 100.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000) 34.463,12

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 70.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana Rodrigues da Silva
 Código Identificador:DE2A80D0

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 AVISO PREGÃO 05-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 5/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/02/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/02/2022**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/02/2022**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/02/2022**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/01/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:2569DEF0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 AVISO PREGÃO 06-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 6/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/02/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/02/2022**, às **11:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/02/2022**, às **11:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/02/2022**, às **13:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/01/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:3587F940

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0768/2022 - 21.01.2022
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no orçamento geral do corrente exercício. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
22.661.0002.1028	Aquisição de Equipamentos para Fomentar o Setor Industrial do Município	610	150.000,00
425	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	610
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
07004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0007.1027	Construção Quadra Coberta Linha São Sebastião da Bela Vista	610	170.000,00
2525	4490510000	Obras e Instalações	610
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.606.0009.1031	Aquisição de Trator Agrícola Para Comunidades de Linha São João	610	130.000,00
3025	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	610
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
10002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
25.752.0011.1025	Construção de Usina de Energia Solar Fotovoltaica	610	1.100.000,00
3515	4490510000	Obras e Instalações	610
25.752.0011.1026	Melhoria na Iluminação Pública – Lâmpadas de LED	610	170.000,00
3516	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	610
22.661.0011.1029	Aquisição de Terreno para Construção de Barracão Industrial	610	200.000,00
3517	4490510000	Aquisição de Imóveis	610
26.451.0011.1030	Construção Barracão no Parque de Máquinas Municipal	610	80.000,00
3518	4490510000	Obras e Instalações	610

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da operação de crédito firmada junto a CEF, através da Lei nº 750/2021 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar. **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0768/2022 - 21.01.2022
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 843.850,00 (Oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, destinados as especificações a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09004	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.605.0009.1014	Implantação e Expansão da Rede de Abastecimento de Água		
3105	4490510000	Obras e Instalações	501
3106	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	501

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superavit financeiro do exercício de 2021.

FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	Receita de Alienação de Ativos – Livre Movimentação – Fonte 501	843.850,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0768/2022 - 21.01.2022
 Altera dispositivo da Lei Municipal nº 0752/2021 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO III – PLANO PLURIANUAL – PPA – PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – PERÍODO 2022 A 2026, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III – PLANO PLURIANUAL – PPA
PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – PERÍODO 2022 A 2026

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS			
		2022	2023	2024	2026
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	813.500,00	854.175,00	896.883,75	941.727,94
1.2.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Contribuições	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.4.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.6.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	18.139.884,00	19.046.878,20	19.999.222,11	20.999.183,22
2.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00			
2.2.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Alienações de Bens	0,00			
2.4.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.660.240,00	2.405.928,00	2.518.349,39	2.622.263,50
TOTAL DA RECEITA PROJETADA		21.783.624,00	22.486.481,20	23.601.880,26	24.769.970,91

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 02.015.603/0001-92

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Domingos Alberto Rech, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2022 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

- Prestação de contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos numerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.
- A ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
 Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 5/2022
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/02/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 15/02/2022, às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/02/2022, às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/02/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/01/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 6/2022
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/02/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de insumo agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 15/02/2022, às 11:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/02/2022, às 11:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/02/2022, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/01/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0761/2022 - 21.01.2022 - Revisa os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, fixados pelos artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 0608/2016, de 14 de junho de 2016, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referente a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, medida pelo INPC (IBGE). Parágrafo único. A aplicação integral do percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores fica condicionada ao limite determinado pela alínea "d", do inciso VI, do art. 29, da Constituição República Federativa do Brasil, com redação do art. 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE PARANÁ

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 964,47 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo Dispensa Nº 20/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/01/2022 Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3517/2022 - 21.01.2022
 Súmula: Revoga a Portaria nº 3368/2021 de 18.02.2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3368/2021 de 18.02.2021 que Designa Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 1231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Digitador no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da Função de Chefe da Junta de Serviço Militar, a partir da presente data. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 19/04/2022, conforme Pregão nº 64/2021 e Contrato nº 135/2021 firmado em 20/10/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/01/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR / N° Processo: 10/2022)

às 08:30:04 horas do dia 15/02/2022 no endereço RUA ENCANTILADO, 11, bairro CENTRO, da cidade de MANFRINOPOLIS - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JOZINEI DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 10/2022 - 2022/05/2022 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/02/2022 09:32:46:226	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 56.070,90
14/02/2022 10:16:57:337	ANA LUCIA DIAS	R\$ 56.070,00
14/02/2022 15:40:38:728	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI	R\$ 56.070,90
14/02/2022 15:50:16:175	PROMAC COMERCIAL LTDA	R\$ 74.657,70
14/02/2022 13:43:54:408	C. I. CONFECOES EIRELI	R\$ 56.070,90
14/02/2022 00:24:29:909	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE	R\$ 56.070,90
15/02/2022 06:48:28:725	POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E M	R\$ 50.000,00
14/02/2022 12:01:06:720	IZABEL T FANKHAUSER - ME	R\$ 56.070,90

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/02/2022 08:47:40:069	POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E M	R\$ 30.000,00
15/02/2022 08:46:59:787	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 30.999,00
15/02/2022 08:41:52:354	PROMAC COMERCIAL LTDA	R\$ 39.900,00
15/02/2022 08:40:40:094	IZABEL T FANKHAUSER - ME	R\$ 39.970,00

15/02/2022 08:41:02:791	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE	R\$ 45.000,00
15/02/2022 08:39:37:687	C. I. CONFECÇOES EIRELI	R\$ 50.463,81
14/02/2022 10:16:57:337	ANA LUCIA DIAS	R\$ 56.070,00
14/02/2022 15:40:38:728	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI	R\$ 56.070,90

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/02/2022, às 08:49:27 horas, no lote (1) - Uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-07. No dia 15/02/2022, às 08:54:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/02/2022, às 08:54:42 horas, no lote (1) - Uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor por apresentar a melhor proposta.

No dia 15/02/2022, às 08:54:42 horas, no lote (1) - Uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis - a empresa POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E M com o valor R\$ 30.000,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Autoridade Competente

TIAGO CUSTIN NESI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

24.017.650/0001-08 ANA LUCIA DIAS

27.116.740/0001-44 C. I. CONFECÇOES EIRELI

01.194.890/0001-82 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI

33.468.849/0001-43 FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE

00.480.436/0001-25 IZABEL T FANKHAUSER - ME

40.050.921/0001-83 POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E M

32.310.985/0001-48 PROMAC COMERCIAL LTDA

81.771.784/0002-34 RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME



1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO. 000060

Pregão Nº: 05/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022, as 08:30 (Oito Horas e trinta minutos) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico 05/2022.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
ANA LUCIA DIAS	24.017.650/0001-08
C. I. CONFECOES EIRELI	27.116.740/0001-44
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	01.194.890/0001-82
FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE	33.468.849/0001-43
IZABEL T FANKHAUSER – ME	00.480.436/0001-25
POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MÓVEIS LTDA	40.050.921/0001-83
PROMAC COMERCIAL LTDA	32.310.985/0001-48
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	81.771.784/0002-34

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

Lote: 1 - POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MÓVEIS LTDA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	7081	JAQUETA (FRENTE, COSTA E MANGAS): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m ² , tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. JAQUETA (APLIQUE NAS MANGAS): confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m ² , cor mescla, largura 1,60 ramado. Fita adidas, adicionar 2 fitas ao longo da manga com 2cm de distância entre as fitas, aplicada em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo, largura 2,8cm e acabado com 1cm. JAQUETA BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso faca em cada lateral	270,00	UNID	58,1111	15.690,00

000061

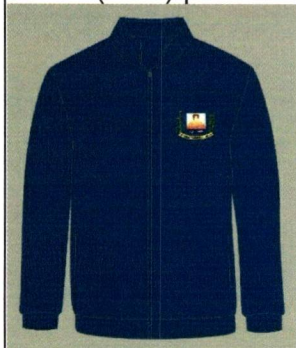
costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.

JAQUETA (BARRA/PUNHO): Confeccionada em tecido ribana colegial 1x1 97% poliéster e 3% elastano, gramatura 245,00 g/m², tipo de largura tubular com 60cm, rendimento 3,40 m/kg, aplicado em máquina overlock, com largura de 8cm acabada.

JAQUETA (GOLA): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. Limpeza de gola ombro a ombro em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm. Gola aplicada em overlock, com altura de 13cm acabada.

FIO: todo o produto confeccionado com linha em poliéster SP521 TX 28 100% cor 4035 azul marinho e fio texturizado TP501 TX 18 cor 4035 azul marinho.

ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Azul Marinho de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea(barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.



SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.

Medidas do silkscreen:

Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura

PRODUÇÃO FECHAMENTO: Fechamento interno do bolso, gola, barra e punho confeccionado em máquina overlock. Laterais e cavas confeccionadas em máquina overlock ponto cadeia.

ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação

EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.



		<table border="1"> <tr> <th>JAQUETA</th> <th>06</th> <th>08</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> </tr> <tr> <td>A-COMPRIENTO</td> <td>46</td> <td>50</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>65</td> </tr> <tr> <td>B-TORAX</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> </tr> </table>							JAQUETA	06	08	10	12	14	16	A-COMPRIENTO	46	50	54	58	62	65	B-TORAX	40	42	44	46	48	49				
JAQUETA	06	08	10	12	14	16																											
A-COMPRIENTO	46	50	54	58	62	65																											
B-TORAX	40	42	44	46	48	49																											
2	7082	<p>CALÇA: confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado, largura 1,40m, cor Azul Marinho Colegial.</p> <p>BAINHA: Bainha das pernas deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.</p> <p>ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, altura 3,5 cm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.</p> <p>BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto, abertura do bolso conforme tabela de medidas.</p> <p>FORRO BOLSO: forro do bolso confeccionado em tecido meia malha 100% algodão conforme cor externa.</p>   <p>SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p>Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura</p> <p>PRODUÇÃO: Aplicação do elástico em máquina overlock. Laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro e entre pernas confeccionado em máquina overlock ponto cadeia.</p> <p>ETIQUETA: As calças devem ter etiquetas em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada 4cm a baixo do elástico no gancho traseiro, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação.</p> <p>EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>06</th> <th>08</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>C-CINTURA COM ELÁSTICO</td> <td>62</td> <td>64</td> <td>68</td> <td>71</td> <td>75</td> <td>78</td> </tr> <tr> <td>E-COMPRIENTO</td> <td>68</td> <td>73</td> <td>76</td> <td>79</td> <td>84</td> <td>88</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	06	08	10	12	14	16	C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78	E-COMPRIENTO	68	73	76	79	84	88	270,00	UNID	29,00	7.830,00						
TAMANHOS	06	08	10	12	14	16																											
C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78																											
E-COMPRIENTO	68	73	76	79	84	88																											

000063

		TOTAL						
3	7083	<p>CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado.</p> <p>DETALHE (BARRA MANGA): manga com detalhe em viés azul marinho 95% viscose e 5% elastano, representando manga falsa, onde o viés fica abaixo do tecido da manga na barra, aplicado em galoneira 2 agulhas com aparelho de viés entrada 5x2,5. Viés finalizado fica 0,5cm mais longo que a barra da manga.</p> <p>BAINHA: A bainha da manga e da barra da camiseta deverá ser feito em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>GOLA: confeccionada em ribana 1x1 30x1 penteada 97% algodão 3% elastano, cor marinho, gramatura 230,00 g/m², largura 80cm tubular, modelo dupla redonda com altura de 1,5cm acabada, aplicada em máquina overlock. Limpeza de gola ombro a ombro em máquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm.</p>	540,00	UNID	12,00	6.480,00		
		 						
		<p>SILKSCREEN FRENTE: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.</p> <p>Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura</p> <p>SILKSCREEN COSTA: Nas costas deverá ser silkado a escrita em formato horizontal fonte arial na cor preta, conforme disposição abaixo e imagem ilustrativa:</p> <p style="text-align: center;">EDUCAÇÃO MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS</p> <p>Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 23cm comprimento x 10cm altura</p> <p>PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock.</p> <p>ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido),</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000064

tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação

EMBALAGEM: Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS	06	08	10	12	14	16
A-Comprimento do corpo	56	58	60	62	64	66
B-Largura do corpo	40	41	42	43	44	45

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-

TOTAL

30.000,00

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, bem como a apresentação amostra dos itens no prazo de 05 dias uteis para análise e aprovação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Município de Manfrinópolis

Pregão Eletrônico 5/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 40.050.921/0001-83 Fornecedor: POSITIVA GOAL

E-mail: comercialpositivagoal@gmail.com

Endereço: RUA DAS CRAVINAS 138 - ITOUPAVAZINHA - Blumenau/SC - CEP 89066-327

Telefone: 47 32883588

Fax:

Celular: 47-99224-0448

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: nicolas lopes

CPF: 143.903.669-12

RG: 6667943

Endereço representante: rua otto wetzstein 85 - itoupavazinha - Blumenau/SC - CEP 89066-480

Telefone representante:

E-mail representante: comercialpositivagoal@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 3154-2 - itoupava cetral - Blumenau/SC

Conta: 28663-0

Data de abertura: 02/02/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	JAQUETA	270,00	UNID	80,67	POSITIVA GOAL	JAQUETA	58,1111	15.690,00

JAQUETA (FRENTE, COSTA E MANGAS): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial.

JAQUETA (APLIQUE NAS MANGAS): confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado.

Fita adidas, adicionar 2 fitas ao longo da manga com 2cm de distância entre as fitas, aplicada em máquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo, largura 2,8cm e acabado com 1cm.

JAQUETA BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso boca em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.

JAQUETA (BARRA/PUNHO): Confeccionada em tecido ribana colegial 1x1 97% poliéster e 3% elastano, gramatura 245,00 g/m², tipo de largura tubular com 60cm, rendimento 3,40 m/kg, aplicado em máquina overlock, com largura de 8cm acabada.

JAQUETA (GOLA): Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. Limpeza de gola ombro a ombro em máquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm. Gola aplicada em overlock, com altura de 13cm acabada.

FIO: todo o produto confeccionado com linha em poliéster SPS21 TX 28 100% cor 4035 azul marinho e fio texturizado TP501 TX 18 cor 4035 azul marinho.

ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Azul Marinho de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea(barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.

SILKSCREEN: Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste.

Medidas do silkscreen:

Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura

PRODUÇÃO FECHAMENTO: Fechamento interno do bolso, gola, barra e punho confeccionado em máquina overlock. Laterais e cavas confeccionadas em máquina overlock ponto cadeia.

ETIQUETA: em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação